

**PROJETO DE LEI Nº 050, DE 28 DE JULHO DE 2014.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar convênio com a Câmara Junior de Arvorezinha (JCI), e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar convênio, com a Câmara Junior de Arvorezinha (JCI), inscrito no CNPJ sob o nº 90.809.591/0001-35, visando a realização do projeto "Oratória nas Escolas", autorizado pela Lei Municipal nº 2524/2014, CLAUSULA QUARTA, ficando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA: DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

*Para fins de prestação de contas acerca da aplicação do recurso repassado, deverá a Câmara Junior de Arvorezinha (JCI), fazê-la, em até 10 dias após o recebimento do recurso pela Prefeitura Municipal.*

A falta da prestação de conta pela Câmara Junior de Arvorezinha (JCI) no prazo estipulado, implicará na devolução do valor repassado pelo município, atualizado monetariamente por índice oficial de correção.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 28 dias do mês de julho de 2014.

**LUIZ PAULO FONTANA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**FLAVIO SCORSATTO**  
Secretário Municipal de Administração

## **JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 050/2014**

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar convênio com a Câmara Junior de Arvorezinha (JCI), e dá outras providências

Solicitamos determinada alteração em virtude que o Município ainda não repassou o valor autorizado conforme Lei Municipal nº 2524/2014, e para que não aja prejuízo para ambas as partes do convênio solicitamos a alteração.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente,

**LUIZ PAULO FONTANA**  
Prefeito Municipal